ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

VOTO DE PROTESTO

Em outubro do ano passado, aprovámos, por unanimidade, nesta Casa, um Voto de Protesto contra a detenção de um grupo de jovens, em Angola, pela leitura coletiva do livro "*Da ditadura à democracia*", num claro sinal, não só de prepotência política, mas, mais grave do que isso, da absoluta violação do Estado de Direito.

Entre os jovens detidos encontrava-se o luso-angolano Luaty Beirão, o qual iniciou uma greve de fome, como ação de protesto para alertar - não só o povo angolano, mas também a comunidade internacional - para a acusação desproporcionada de que foi alvo, naquele que foi um vil ataque à liberdade de expressão e de reunião, direitos em que a luta pela libertação do colonialismo se fundou.

Infelizmente - e ao arrepio da Declaração Constitutiva da CPLP e dos seus Estatutos, bem como da própria ordem jurídica angolana - o Tribunal de Luanda, ao condenar, no passado dia 28 de março, 17 ativistas políticos a penas de prisão que variam entre os dois anos e três meses e os oito anos e seis meses, desrespeitou a Democracia, o Estado de Direito e os Direitos Humanos.

Entre os detidos e em períodos diferentes, vários foram os que recorreram à greve de fome. Atualmente, Nuno Dala, professor universitário de 31 anos, encontra-se em greve de fome, há mais de um mês, com prejuízo já irrecuperável para a sua saúde.

O direito de oposição política não pode ser confundido com o crime de subversão, nem pode o direito de reunião e de associação ser confundido com um bando de malfeitores, sob pena de se violarem direitos humanos basilares.

A condenação desta ação, levada a cabo pelo Estado angolano, ultrapassa qualquer divergência ideológica ou quaisquer interesses comerciais, financeiros, políticos ou outros, e, também por isso, tem suscitado repúdio por parte de diversas organizações internacionais de defesa dos direitos humanos, as quais se têm pronunciado em defesa destes jovens angolanos e do seu direito inalienável a exercerem as suas liberdades fundamentais em paz.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprova um Voto de Protesto, no quadro da defesa dos Direitos Humanos, da Liberdade e da Democracia, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores condena a situação a que se assiste e que atenta contra princípios elementares da Democracia e do Estado de Direito e apela para que, nos termos previstos na legislação da República de Angola, a tramitação do processo obedeça aos princípios fundadores do Estado de Direito, incluindo o direito de oposição, por meios pacíficos, às autoridades constituídas.

Aprovado, por maioria, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 13 abril de 2016.

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores,

Ana Luísa Pereira Luís